

COMPANHIA DE LIMPEZA URBANA - COMLURB
PORTARIA "N" Nº 002 DE 02 DE MAIO DE 2024.

Estabelece critérios de distribuição meritocrática de bonificação para os empregados em conformidade com o Acordo de Resultados/Contrato de Gestão celebrado entre a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2024.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, e

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016, e as alterações implementadas pelo Decreto Rio nº 52.331 de 10 de abril de 2023;

CONSIDERANDO a Resolução SMFP Nº 3.288 de 16 de fevereiro de 2022;

CONSIDERANDO a Resolução CVL número 30 de 22 de maio de 2015;

CONSIDERANDO o Contrato de Gestão de 2024 celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB;

CONSIDERANDO o Quadro de Metas e Indicadores de Desempenho publicados no DO Rio de 04 de abril de 2024;

CONSIDERANDO a importância de reconhecer de forma diferenciada os empregados que se destacam no âmbito da COMLURB, por meio de um processo de premiação por mérito e;

CONSIDERANDO a necessidade de criação de procedimentos que possibilitem a apuração das metas pactuadas no Contrato de Gestão firmado entre o Município do Rio de Janeiro e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB e a distribuição meritocrática da gratificação relativa ao Acordo de Resultados,

RESOLVE:

Art. 1º Regulamentar procedimentos a serem utilizados para a avaliação do desempenho dos diversos setores da COMLURB e a distribuição meritocrática de bonificação para os empregados, em consonância com o Contrato de Gestão firmado com a Prefeitura do Município do Rio de Janeiro para o exercício de 2024.

ELEGIBILIDADE:

Art. 2º A bonificação vinculada ao Acordo de Resultados/Contrato de Gestão será disponibilizada somente para os empregados que atendam aos critérios de elegibilidade, citados na presente portaria.

§ 1º Não farão jus a bonificação os empregados que se enquadrem em pelo menos uma das situações abaixo relacionadas:

- I. Estagiários;
- II. Empregados sem vínculo empregatício com a Comlurb antes da data do efetivo pagamento da bonificação;
- III. Empregados com mais de 3 (três) faltas ao serviço abonadas durante o período de apuração dos resultados;
- IV. Empregados com mais de 1 (uma) falta ao serviço não abonada durante o período de apuração dos resultados;
- V. Empregados com mais de 1 (uma) advertência formal durante o período de apuração dos resultados;

VI. Empregados que tenham sofrido suspensão disciplinar durante o período de apuração dos resultados;

VII. Empregados com contrato suspenso ou afastados por auxílio doença ou qualquer benefício concedido pelo Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS por mais de 91 (noventa) dias contabilizados durante o período de apuração dos resultados;

VIII. Empregados cedidos a outros órgãos e/ou entidades e empregados vinculados à COMLURB por contrato de trabalho, mas que trabalham efetivamente em outros órgãos do Município;

IX. Empregados com mais de 5 (cinco) períodos de licenças médicas intercaladas ou que superem a soma de 20 (vinte) dias durante o período de apuração dos resultados;

X. Empregados contratados ao longo do período de apuração dos resultados que tenham trabalhado efetivamente por menos de 275 (duzentos e setenta e cinco) dias.

§ 2º Os casos de licença maternidade serão excepcionalizados do item VII do § 1º deste artigo.

BONIFICAÇÃO:

Art. 3º Os empregados que atendam aos critérios de elegibilidade receberão bonificação composta de parcela fixa e parcela variável calculadas nos termos desta portaria.

§ 1º A parcela fixa será calculada segundo o disposto no Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016, e as alterações implementadas pelo Decreto Rio nº 52.331 de 10 de abril de 2023.

§ 2º A parcela variável será calculada considerando avaliação do desempenho de cada setor da Companhia no alcance das metas do Acordo de Resultados/Contrato de Gestão e avaliação do desempenho individual de cada empregado nos termos desta portaria.

§ 3º Empregados elegíveis cedidos a outros órgãos e/ou entidades e empregados vinculados à COMLURB por contrato de trabalho, mas que trabalham efetivamente em outros órgãos do Município terão direito à premiação no órgão que estão atuando.

Art. 4º Os setores de cada Diretoria serão distribuídos em dois **grupos de acordo com o impacto** no resultado das metas conforme Anexo III.

Grupo 1 : gerências operacionais

Grupo 2: gerências administrativas

Art. 5º As Diretorias deverão **avaliar o desempenho de cada setor** sob sua subordinação atribuindo nota de 7,0 a 10,0 no Sistema de Acompanhamento de Resultados da COMLURB - SARC.

§ 1º A avaliação do desempenho setorial deve utilizar como principal fator, o alcance de metas desdobradas setoriais mensais e acumuladas, representadas por faróis no Painel de Resultados no SARC.

I. Considera-se farol verde para o atingimento da meta e farol vermelho para o não atingimento da meta.

II. O indicador Acidente de Trabalho não possui farol mensal, apenas farol acumulado.

III. As metas desdobradas setorialmente estão indicadas no Anexo IV.

§ 2º Cada Diretoria poderá desenvolver indicadores internos visando auxiliar na avaliação do desempenho setorial.

§ 3º A avaliação de desempenho setorial considera a contribuição para o alcance das metas e os resultados dos indicadores no painel de resultados do SARC:

I. Desempenho Excelente - nota 10,0

II. Desempenho Muito Bom - nota de 9,9 a 8,0

III. Desempenho Bom - nota de 7,9 a 7,0

§ 4º Os setores serão listados pela nota de desempenho em ordem decrescente e classificados em três faixas de resultados, onde:

I. A Faixa 1 será composta por 25% dos primeiros setores posicionados no ranking final

II. A Faixa 3 será composta por 25% dos últimos setores posicionados no ranking final

III. A Faixa 2 será composta pelos setores ausentes das Faixas 1 e 3

Art. 6º O **Fator RI** considera o impacto do esforço de cada setor da Companhia com alcance das metas.

§ 1º Para distribuição da **bonificação do Grupo I** será adotado o Fator RI:

- I. Faixa 1 - Fator RI de 2,00
- II. Faixa 2 - Fator RI de 1,50
- III. Faixa 3 - Fator RI de 1,00

§ 2º Para distribuição da **bonificação do Grupo II** será adotado o Fator RI:

- I. Faixa 1 - Fator RI de 1,50
- II. Faixa 2 - Fator RI de 1,125
- III. Faixa 3 - Fator RI de 0,75

§ 3º A nenhum empregado será atribuído Fator RI inferior a 0,75 ou superior a 2,0.

§ 4º Caso o grupo possua menos que quatro setores a classificação por faixa de desempenho deve considerar a nota de desempenho de cada setor conforme §3º do Art. 5º desta Portaria.

§ 5º Será considerado como critério de desempate para a definição da posição do setor na listagem:

- I. Maior quantidade de metas desdobradas mensais e acumuladas com farol verde
- II. Maior pontuação na auditoria do Programa de Gestão de Resultados - PGR
- III. Menor quantidade de acidentes típicos

§ 6º Ainda assim mantendo empate, os casos serão avaliados pelo Diretor da respectiva área.

Art. 7º O **Fator ADI** avalia a contribuição individual dos empregados no cumprimento das metas estabelecidas para seus respectivos setores.

§ 1º O Fator ADI é calculado pelo quociente entre a média das avaliações de desempenho individual do empregado e a média das avaliações de desempenho dos empregados do mesmo grupo, conforme estipulado no Art. 4º desta portaria.

§ 2º A média da avaliação de desempenho individual de um empregado é obtida atribuindo-se um ponto para cada estrela recebida na Avaliação de Desempenho Individual realizada a cada trimestre.

§ 3º A média de desempenho dos empregados no mesmo grupo é calculada a partir das médias individuais de desempenho de cada empregado do grupo.

§ 4º Em caso de alteração na metodologia de avaliação de desempenho individual, o Fator ADI será ajustado para preservar a base de comparação entre o desempenho individual do empregado e o desempenho médio dos empregados do mesmo grupo, conforme definido no Art. 4º desta portaria.

Art. 8º O **Bônus Unitário - Bu** é a unidade referência que compõe a bonificação variável do empregado elegível, conforme Anexo V.

Art. 9º O **Bônus do empregado elegível** será divulgado no final do período de apuração, dado o posicionamento das gerências em cada faixa.

§ 1º A bonificação do empregado elegível é calculada pela parcela fixa acrescida do produto do valor do Bônus Unitário- Bu, da sua remuneração bruta a título de 13º salário do ano de 2024, do Fator RI referente ao desempenho do setor onde está lotado a mais tempo durante o período de apuração e do Fator ADI referente ao desempenho individual, conforme Anexo VI.

§ 2º Caso o tempo de atuação seja igual na gerência anterior e atual, o empregado será premiado pela gerência que estiver atuando no momento da apuração final dos resultados.

§ 3º É vedado a qualquer empregado receber valor superior ao dobro da remuneração bruta, a título de 13º salário referente ao exercício objeto do Acordo de Resultados/Contrato de Gestão.

§ 4º As Gerências de Departamento e suas respectivas Divisões/Adjuntas, serão consideradas únicas para efeito de avaliação e bonificação, exceto para a Presidência (PRE) e as Diretorias Jurídica (DJU), Compliance (DCO), Gestão e Gente (DGG) e Administração e Finanças (DAF)

DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 10 Cada Diretoria poderá indicar empregados cujo trabalho no período de apuração seja considerado de mérito relevante ou contribuído mais incisivamente para o alcance das metas da Companhia para ser atribuído Fator RI individual independente da faixa de resultado do respectivo setor, conforme §3º do Art. 5º desta Portaria.

§ 1º A Diretoria de Serviços Urbanos (DSU) e a Diretoria de Limpeza Urbana (DLU) poderão indicar juntas b até 12 (doze) empregados para Fator RI de 2,0, até 6 (seis) para Fator RI 1,5 e até 6 (seis) para Fator RI 1,0.

§ 2º Diretorias não listadas no § 1º poderão indicar até 3 (três) empregados para Fator RI de 2,0, até 2 (dois) para Fator RI 1,5 e até 2 (dois) para Fator RI 1,0.

Art. 11 A sistemática de acompanhamento das metas do Acordo de Resultados/Contrato de Gestão será conduzida pela Diretoria de Compliance - DCO que deverá promover a qualidade da interação da Companhia com o Escritório de Gerenciamento de Projetos e Metas EGP-Rio da SMFP nas respostas às demandas e fluxo diligente de informações confiáveis.

Art. 12 O cálculo da bonificação será conduzido pela Diretoria de Gestão e Gente - DGG que deverá indicar os valores da folha de 13º salário objeto do Acordo de Resultados/Contrato de Gestão, as informações pertinentes a frequência dos empregados e calcular o valor do bônus a que cada um fará jus considerando os parâmetros da presente Portaria.

Art. 13 A bonificação dos Diretores e Superintendentes referente ao alcance das metas do Acordo de Resultados/Contrato de Gestão celebrado com a Prefeitura será deliberada pelo Diretor Presidente.

Art. 14 Caso fortuitos ou omissos, visando atender ao objeto desta Portaria, serão resolvidos pelos Diretores reunidos em colegiado.

Art. 15 Esta Portaria Portaria é válida para o período de apuração dos resultados referente ao Contrato de Gestão de 2024 celebrado entre o Município do Rio de Janeiro e a Companhia Municipal de Limpeza Urbana - COMLURB, revogando-se todas as disposições em contrário.

ANEXO I - QUADRO DE METAS

Nº	E/ C	Descrição	Fonte	Unidade	Valor de	Data de	Meta 2024	Regras
				de	Referência	Referência		
				Medida				

1	E	Alcançar 75,4% de conformidade nos itens avaliados no Índice Padrão de Limpeza de Logradouros - IPL Log, em 2024, garantindo o menor desvio padrão de resultados setoriais.	COMLURB	%	75,40%	2023	75,4%	Nº de Metas ? Nota - % Bônus 1 ? 6 (0%) 2 ? 7 (20%) 3 ? 8,0 (60%) 4 ? 8,4 (68%) 5 ? 8,6 (72%)
			COMLURB	Desvio padrão	6,4	2023	6,3	
2	E	Contemplar 2.075 praças com atendimento dos serviços de revitalização em 2024.	COMLURB	Unidade	2.023	2023	2.075	
3	E	Atingir 95% de atendimento do serviço de roçada dentro do padrão definido nas Áreas Brinco, em 12 dias de recorrência máxima em 2024.	COMLURB	%	96,80%	2023	95%	
4	E	Aumentar a produção de manejo arbóreo para 170.547 árvores em 2024.	COMLURB	Unidade	169.276	2023	170.547	

5	E	Atender 91% das solicitações do serviço de "Controle de roedores e caramujos africanos" e 90% das solicitações do serviço de "Poda de árvore em logradouro", feitas à Central 1746, dentro do prazo de atendimento determinado em 2024.	COMLURB	%	91%	2023	91%	
					84,7%	2023	90%	

Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar metas abaixo:

6	C	Alcançar 11% de recuperação da parcela reciclável do lixo domiciliar em 2024.	COMLURB	%	9,8	2023	11%	Nº de Metas ? Ponto adicional - % Bônus adicional
7	C	Ter, no máximo, 223 acidentes de trabalho em 2024.	COMLURB	Unidade	202	2023	223	3 ? 0,2 (4%) 4 ? 0,3 (6%) 5 ? 0,4 (8%)
8	C	Manter em até 1,85% o índice de absenteísmo em 2024.	COMLURB	%	1,7%	2023	1,85%	
9	C	Alcançar 3.580 toneladas de resíduos orgânicos recebidos no Ecoparque do Caju, para recuperação e valorização energética e atender 57 Escolas Municipais com coleta de resíduos orgânicos até dezembro de 2024.	COMLURB	Toneladas	3.106	2023	3.580	

Unidad 37 2023 57
e

10 C Alcançar 60 COMLURB Unidade 45 2023 60
Ecopontos
em boas
condições
de operação
até
dezembro
de 2024,
incluindo os
reformados
ou
implantados
em 2022 e
2023.

Se atingir 50% ou mais das metas estratégicas, considerar meta abaixo:

11	P	Meta de performance	SMFP	Itens a cumprir	-	-	Itens cumpridos	Ponto Adicional - % Bônus Adicional 1 (20%)
----	---	---------------------	------	-----------------	---	---	------------------------	---

ANEXO II - DETALHAMENTO DOS INDICADORES DE DESEMPENHO

1) Alcançar 75,4% de conformidade nos itens avaliados no Índice Padrão de Limpeza de Logradouros - IPL Log, em 2024, garantindo o menor desvio padrão de resultados setoriais.

Fórmula de cálculo:

Mensal: Média das avaliações realizadas do IPL

Anual:

- ? Média dos resultados mensais do IPL em 2024
- ? Desvio padrão entre os resultados acumulados do IPL das Gerências de Serviços em 2024

Processo de medição:

- ? Envio mensal ao EGP-RIO das seguintes informações:
- ? Resultado mensal e acumulado do IPL de cada Gerência de Serviços, Superintendência e Comlurb.
- ? Resultado mensal e acumulado do desvio padrão entre o IPL das Gerências de Serviços.
- ? As informações serão enviadas por e-mail até o dia 10 de cada mês, referente ao período anterior.

Observações e ressalvas:

- ? Avaliação realizada mensalmente pela COMLURB em campo, contemplando 19 itens baseados em parâmetros e regras previamente estabelecidas. Itens de verificação e fatores de ponderação conforme Quadro 1.
- ? A amostra para avaliação é composta por logradouros classificados como A, B e C. Será dada maior relevância aos logradouros de classe A, por serem os que possuem maior movimentação de pessoas, principais corredores e áreas turísticas, locais formadores de opinião. Classificação dos logradouros conforme Quadro 2.
- ? O desvio padrão entre o IPL anual dos setores deve ser menor ou igual a 6,3. Os dados são apurados no Sistema de Avaliação - IPL e controles internos.

Quadro 1 - Itens de verificação e fatores de ponderação.

Itens avaliados	Fator	Itens avaliados	Fator	Itens avaliados	Fator
-----------------	-------	-----------------	-------	-----------------	-------

Lixo Branco	30%	Lixo Crítico: perfuro cortante e resíduos biológicos	3%	Animal Morto	1%
Coleta domiciliar	20%	Lixo Crítico: fezes	3%	Resíduo de morador de rua	1%
Bens inservíveis/ Entulhos/ Resíduos de obra/ Pneus	6%	Propaganda em espaço público	2%	Lama / Areia	1%
Caixa de Ralo	6%	Galhada	2%	Caixa metálica (tipo "Dempster")	1%
Papeleira/Contêiner (cheia)	6%	Capina	2%	Resíduos de Limpeza	1%
Papeleira/Contêiner (suja)	6%	Roçada	2%	Ponto Crítico	1%
Papeleira/ Contêiner (quebrada)	6%				

Quadro 2 - Classificação dos logradouros.

Classe	Definição
A Predominantemente Comercial e/ou Turística	Logradouro ou trecho, com INTENSA movimentação de público, predominantemente comercial (podendo ser residencial) ou ponto turístico.
B Residências e Pequenos comércios	Logradouro ou trecho, com MODERADA movimentação de público, comercial e/ou residencial.
C Predominantemente residencial	Logradouro ou trecho, com BAIXA movimentação de público, predominantemente residencial (podendo ser comercial).

2) Contemplar 2.075 praças com atendimento dos serviços de revitalização em 2024.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório de praças atendidas com serviços de revitalização

Anual:

Somatório dos resultados mensais de 2024

Processo de medição:

? Envio mensal ao EGP-RIO das informações:

- o Quantidade de praças atendidas.
- o Relação nominal das praças atendidas.

? As informações serão enviadas por e-mail até o dia 10 de cada mês, referente ao período anterior.

Observações e ressalvas:

? Consideram-se ações de revitalização a reparação dos equipamentos esportivos, brinquedos e mobiliários já instalados, substituição de equipamento ou mobiliário quando não couber mais o reparo ou remodelação do espaço, serviços de pintura em quadras poliesportivas, manutenção de alambrado nas praças em áreas públicas e implantação ou melhorias nos parCães.

? A praça será contabilizada quando os serviços forem concluídos.

? Uma mesma praça pode ser contabilizada novamente na apuração caso receba mais de um atendimento com serviço de revitalização ao longo do período de apuração da meta.

3) Atingir 95% de atendimento do serviço de roçada dentro do padrão definido nas Áreas Brinco, em 12 dias de recorrência máxima em 2024.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Média das avaliações do IPR

Anual:

Média dos resultados mensais do IPR em 2024

Onde:

? Considera-se o indicador Índice Padrão de Roçada - IPR para mensurar a meta.

? Considera-se IPR da Comlurb a média das notas das Superintendências.

? A nota de cada Superintendência é igual a: (Total de áreas brinco dentro do padrão definido/ total de áreas brinco) *100

Processo de medição:

? Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado do IPR de cada Gerência de Serviços, Superintendência e da Comlurb.

? As informações serão enviadas por e-mail até o dia 10 de cada mês, referente ao período anterior.

Observações e ressalvas:

? Considera-se roçada dentro do padrão, quando a capa vegetal está abaixo de 10 cm nas áreas brinco ajardinadas e abaixo de 15 cm para os demais tipos de capa vegetal.

? Considera-se "Áreas Brinco" os principais corredores, áreas turísticas e parques públicos que possuem capa vegetal conforme Quadro 3.

? Os dados são apurados no Sistema de Avaliação - IPR e controles internos.

Quadro 3 - Relação das Áreas Brinco.

	ÁREAS BRINCO
1 AVENIDA	BRASIL
2 VIA EXPRESSA	LINHA VERMELHA
3 PISCINÃO	DE RAMOS
4 PARQUE	MADUREIRA
5 ESTRADA	DO GALEÃO
6 AVENIDA	AV. PASTOR MARTIN LUTHER KING JR.
7 ESTRADA	ESTRADA MARECHAL ALENCASTRO
8 RUA	XAVIER CURADO
9 PRAÇA	15 DE NOVEMBRO
10 AVENIDA	DOM HELDER CÂMARA
11 PRAÇA	RIO GRANDE DO NORTE
12 PRAÇA	JARDIM DO MÉIER
13 PRAÇA	SÃO FRANCISCO XAVIER
14 RUA	DA FEIRA
15 ESTRADA	RIO DO "A"
16 ESTRADA	DAS CAPOEIRAS
17 ESTRADA	DO MONTEIRO
18 RUA	FELIPE CARDOSO
19 AVENIDA	ISABEL
20 RUA	CAMPO FORMOSO
21 AVENIDA	CARLOS PONTES
22 AVENIDA	DAS AMÉRICAS
23 ESTRADA	DO CAMPINHO

24	ESTRADA	DO MENDANHA
25	AVENIDA	SANTA CRUZ
26	AVENIDA	CESÁRIO DE MELO
27	RUA	BELCHIOR DA FONSECA
28	RUA	PIRAQUARA
29	AVENIDA	LÚCIO COSTA
30	AVENIDA	DO PEPÊ
31	AVENIDA	ARMANDO LOMBARDI
32	AVENIDA	MINISTRO IVANS LINS
33	AVENIDA	AYRTON SENNA
34	AVENIDA	EMBAIXADOR ABELARDO BUENO
35	AVENIDA	ALFREDO BALTAZAR DA SILVEIRA
36	AVENIDA	PEDRO MOURA
37	AVENIDA	GLAUCIO GIL
38	ESTRADA	DOS BANDEIRANTES
39	RUA	CÂNDIDO BENÍCIO
40	ESTRADA	DO RIO GRANDE
41	PRAÇA	VALDIR VIEIRA
42	ESTRADA	DO GUERENGUÊ
43	ESTRADA	RODRIGUES CALDAS
44	ESTRADA	DE JACAREPAGUÁ
45	ESTRADA	DO PAU FERRO
46	ESTRADA	DOS TRÊS RIOS
47	AVENIDA	MENEZES CORTES
48	PRAÇA	LEONY DE MESQUITA
49	PRAÇA	GEYSA BOSCOLI
50	PRAÇA	CÂNDIDO DA SILVA MENDES
51	PRAÇA	JAURU
52	PRAÇA	BARÃO DA TAQUARA
53	PRAÇA	SÃO PERPÉTUO (PRAÇA DO Ó)
54	PRAÇA	PROFESSOR JOSÉ BERNADINO (POMAR DA BARRA)
55	PRAÇA	TIM MAIA
56	PRAÇA	ARY DE CARVALHO
57	CORREDOR	AVENIDA BRASIL
58	ÁREA TURÍSTICA	PASSEIO BLRD. OLÍMPICO
59	CORREDOR	AV. ALFRED AGACHE
60	CORREDOR	PRAÇA Z. DOS PALMARES
61	CORREDOR	PREF. DO RIO DE JANEIRO
62	CORREDOR	VIADUTO 31 DE MARÇO
63	ÁREA TURÍSTICA	ATERRO DO FLAMENGO
64	PARQUE	PRAÇA PARIS
65	ÁREA TURÍSTICA	ENSEADA DE BOTAFOGO
66	ÁREA TURÍSTICA	PRAÇA GENERAL TIBÚRCIO
67	CORREDOR	AV LAURO SODRÉ
68	ÁREA TURÍSTICA	AV. ATLÂNTICA
69	ÁREA TURÍSTICA	PRINCESA ISABEL
70	ÁREA TURÍSTICA	DELFIN MOREIRA
71	PARQUE	PQ GAROTA DE IPANEMA
72	ÁREA TURÍSTICA	LAGOA RODR. DE FREITAS

73	ÁREA TURÍSTICA	LAGOA RODRIGO DE FREITAS
74	ÁREA TURÍSTICA	JARDIM DE ALAH
75	ÁREA TURÍSTICA	PRAÇA GRÉCIA
76	ÁREA TURÍSTICA	PRAÇA ALM. SALDANHA
77	CORREDOR	AV NIEMEYER
78	ÁREA TURÍSTICA	ORLA DE SÃO CONRADO
79	CORREDOR	AUTO ESTR.LAGOA BARRA
80	PARQUE	QUINTA DA BOA VISTA
81	ÁREA TURÍSTICA	AV EDSON PASSOS
82	PARQUE	PRAÇA SAENS PENA
83	PARQUE	PRAÇA DA BANDEIRA
84	CORREDOR	AVN MENEZES CORTES
85	ÁREA TURÍSTICA	ENTORNO MARACANA
86	PRAÇA	ANTERO DE QUENTAL
87	PRAÇA	GENERAL OSORIO
88	PRAÇA	NOSSA SENHORA DA PAZ
89	PRAÇA	MARIBEL
90	ÁREA GRAMADA	CALÇADÃO DA ORLA DA PRAIA DO RECREIO DOS BANDEIRANTES
91	ÁREA GRAMADA	LARGO LIONS CLUB
92	PRAÇA	CARDEAL CÂMARA (Arcos da Lapa)
93	RUA	TEIXEIRA DE FREITAS
94	PRAÇA	ODYLO COSTA NETO
95	PRAÇA	ALMIRANTE JULIO DE NORONHA
96	ÁREA TURÍSTICA	MURETA DO LEME
97	RUA	SÃO CRISTÓVÃO (acesso ao TIG)

4) Aumentar a produção de manejo arbóreo para 170.547 árvores em 2024.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório da produção de manejo arbóreo

Anual:

Somatório dos resultados mensais em 2024

Processo de medição:

? Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado da produção de manejo arbóreo, especificando em poda mecanizada, remoção de árvores, destoca de tronco e raiz, poda com arborismo, poda de sinalização e poda nas escolas.

? As informações serão enviadas por e-mail até o dia 10 de cada mês, referente ao período anterior.

Observações e ressalvas:

? Consideram-se os serviços para fins de produção: poda mecanizada, remoção de árvores, destoca de tronco e raiz, poda com arborismo, poda de sinalização e poda nas escolas.

? Os dados são apurados através de controles internos.

5) Atender 91% das solicitações do serviço de "Controle de roedores e caramujos africanos" e 90% das solicitações do serviço de "Poda de árvore em logradouro", feitas à Central 1746, dentro do prazo de atendimento determinado em 2024.

Fórmula de cálculo:

$$\left(\frac{\sum \text{Chamados Encerrados no Prazo}}{\sum \text{Chamados No Universo de Performance}} \right) \times 100$$

Atendimento no prazo para os serviços de "Controle de roedores e caramujos africanos" e "Poda de árvore em logradouro":

Onde:

Universo de performance - classificação dada ao conjunto de chamados com data de previsão de encerramento dentro do período analisado.

Previsão de encerramento - classificação dada à data prevista para execução/resposta de uma solicitação. É calculada pela soma da data de abertura com o prazo especificado para o atendimento de determinado tipo de solicitação.

Chamado encerrado no prazo - classificação dada aos chamados com data de encerramento menor ou igual à previsão de encerramento.

Processo de medição:

? O indicador de atendimento no prazo será apurado mensalmente pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (TDI/SUBTD/CRC) e informado, até o dia 10 do mês subsequente, para o analista setorial do EGP RIO;

? Para o indicador de atendimento no prazo, o período de medição será de janeiro a dezembro/2024;

? O indicador de atendimento no prazo será apurado individualmente para cada um dos serviços e o órgão deverá alcançar, no mínimo, 91% no serviço de "Controle de roedores e caramujos africanos" e 90% no serviço de "Poda de árvore em logradouro";

?

A apuração será disponibilizada pela Central 1746 no seguinte link: <<https://app.powerbi.com/view?r=eyJrIjoiNzA5MTk1ZTMtZGVjYy00YWU3LTk1NjgtZjJINmU2NzQzMTNlIiwidCI6IjcyODMxNDVILTQyYjEtNDVIZi1iMzJiLTE3ZTk2OThlNWRjOSJ9>>.

Observações e ressalvas:

Para fins de medição da meta, será considerado o prazo de 240 dias a contar do recebimento da solicitação de "Poda de árvore em logradouro", desconsiderando os chamados com status "pendente", pois dependem da atuação da Light.

6) Alcançar 11% de recuperação da parcela reciclável do lixo domiciliar em 2024.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

(total de resíduos recicláveis coletados / (34,94% do lixo domiciliar + total resíduos recicláveis coletados)) x 100

Anual:

Média dos resultados mensais de 2024

Onde:

Total de resíduos recicláveis coletados = coletados pela frota COMLURB + coletados pela frota alternativa cadastrada + coletados por alternativos não cadastrados

Processo de medição:

? Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado:

o Total de resíduos recicláveis coletados, segregado em: frota COMLURB, frota alternativa cadastrada, alternativos não cadastrados.

o Total de resíduos domiciliares coletados.

o Percentual recuperado da parcela reciclável do lixo domiciliar.

? As informações serão enviadas por e-mail, excepcionalmente, até o dia 15 de cada mês, referente ao período anterior.

Observações e ressalvas:

? Entende-se como **frota COMLURB**, os veículos a serviço da Companhia para o serviço de coleta seletiva. As informações dos veículos de frota COMLURB são apuradas através dos sistemas operacionais.

? Entende-se como **frota alternativa cadastrada**, os veículos de empresas de recicláveis ou pessoas físicas e Cooperativas devidamente cadastradas na COMLURB que realizam a coleta dos recicláveis domiciliar, e negociam esses resíduos com atravessadores, ferros velhos e depósitos. As informações dos veículos de frota alternativa cadastrada são apuradas através de notas de pesagens da comercialização, e/ou através de relatório emitido por grandes entidades de

comercialização.

? Entende-se como **alternativos não cadastrados**, terceiros, catadores, veículos, pequenos depósitos, cooperativas, não cadastrados na COMLURB que realizam a coleta e/ou recepção dos recicláveis domiciliar, e negociam esses resíduos com grandes entidades de comercialização de recicláveis. As informações dos alternativos não cadastrados são apuradas através de relatório emitido por grandes entidades de comercialização, identificando clientes que comercializam recicláveis provenientes de domicílios.

? O estudo gravimétrico realizado pelo Centro de Pesquisa da COMLURB mostra que a parcela de recicláveis do lixo domiciliar é igual a 34,94%.

7) Ter, no máximo, 223 acidentes de trabalho em 2024.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório dos acidentes de trabalho típico registrados com ou sem afastamento

Anual:

Somatório dos resultados mensais em 2024

Processo de medição:

? Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado da quantidade de acidentes de trabalho típico com ou sem afastamento, especificando a data de cadastro no sistema de Acidentes de Trabalho - SAT, a localização da lesão e o serviço que estava sendo desenvolvido.

? As informações serão enviadas por e-mail até o dia 10 de cada mês, referente ao período anterior.

Observações e ressalvas:

? Considera-se acidente típico o que ocorre pelo exercício do trabalho a serviço da empresa provocando lesão corporal ou perturbação funcional que cause a morte ou a perda ou redução, permanente ou temporária, da capacidade para o trabalho com ou sem afastamento.

? Os dados são apurados pela data de registro da Comunicação de Acidente de Trabalho - CAT no Ergon/ Sistema de Acidentes de Trabalho - SAT.

8) Manter em até 1,85% o índice de absenteísmo em 2024.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

$(\text{Total de horas de absenteísmo gerenciável} / \text{Total de horas esperadas}) \times 100$

Anual:

Média dos resultados mensais em 2024

Processo de medição:

? Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado do índice de absenteísmo gerenciável, discriminando o total de horas de absenteísmo gerenciável e o total de horas esperadas.

? As informações serão enviadas por e-mail até o dia 10 de cada mês, referente ao período anterior.

Observações e ressalvas:

? Consideram-se Horas de Absenteísmo Gerenciável, o percentual de ausência do empregado durante a jornada de trabalho considerando somente os motivos de: licença médica remunerada (até 15 dias), falta, falta abonada, atraso (em minutos), falta transformada em licença médica e licença para acompanhamento de tratamento médico de pessoa da família.

? Consideram-se Horas Esperadas, a quantidade de horas de trabalho esperadas a serem cumpridas na jornada de trabalho.

9) Alcançar 3.580 toneladas de resíduos orgânicos recebidos no Ecoparque do Caju, para recuperação e valorização energética e atender 57 Escolas Municipais atendidas com coleta de resíduos orgânicos até dezembro de 2024.

Fórmula de Cálculo:

Mensal:

Somatório do peso dos resíduos orgânicos recebidos no Ecoparque do Caju

Anual:

Somatório dos resultados mensais em 2024

Processo de medição:

? Envio mensal ao EGP-RIO das informações:

? Resultados mensal e acumulado do peso dos resíduos orgânicos recebidos no Ecoparque do Caju, discriminando resíduos orgânicos de grandes geradores (GG), resíduos orgânicos nas escolas e poda. Caso uma nova fonte de resíduos orgânicos venha a ser recebida, deve ser incorporada no informe da medição.

? Relação nominal das Escolas Municipais atendidas.

? As informações serão enviadas por e-mail até o dia 10 de cada mês, referente ao período anterior.

Observações e ressalvas:

? Consideram-se resíduos orgânicos segregados na fonte recebidos no Ecoparque do Caju.

? Os dados serão aferidos através das pesagens na balança do Ecoparque do Caju.

10) Alcançar 60 Ecopontos em boas condições de operação até dezembro de 2024, incluindo os reformados ou implantados em 2022 e 2023.**Fórmula de Cálculo:**

Ecopontos reformados/ampliados em 2022 + Ecopontos reformados/ampliados em 2023 + Ecopontos reformados/ampliados em 2024

Processo de medição:

? Envio mensal ao EGP-RIO dos resultados mensal e acumulado das seguintes informações:

o Para os novos: quantitativo de ecopontos, discriminando se reformados ou implantados, localização, resíduos a serem recebidos, equipamentos instalados, status e fotos.

o Para os implantados em 2022 e 2023: Registros fotográficos com atualização semestral, sendo uma em jul/24 e outra em dez/24.

? As informações serão enviadas por e-mail até o dia 10 de cada mês, referente ao período anterior.

Observações e ressalvas:

? Entende-se como Ecoponto, um local de descarte voluntário de lixo domiciliar, pequenos volumes de entulho, bens inservíveis e resíduos recicláveis, para atender a população no entorno e carroceiros.

? A área deverá ser cercada, pavimentada e com pontos de luz, água e drenagem.

? Deverá ser equipada com caixas compactadoras ou caixas metálicas para o lixo domiciliar, caixas metálicas para o entulho e bens inservíveis, e contêineres/contenedores para os recicláveis.

? Considera-se ecopontos em boas condições de operação, bases devidamente equipadas para recebimento dos resíduos e em bom estado de conservação predial.

11) Meta de Performance

Produto: acompanhamento do desempenho do órgão em 2024 a partir da avaliação dos itens: 1. Gestão e 2. Transformação Institucional.

1. Gestão (peso = 50%): Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, ao Instituto Fundação João Goulart e capacidade de projeção. Os subitens a serem avaliados e os respectivos pesos são:

1. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos projetos e metas estratégicas e colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos, caso o órgão esteja realizando algum trabalho em conjunto com a mesma - PESO = 40%

2. Repasse de informações adequadas ao EGP-Rio, conforme solicitado, e nos prazos estipulados para viabilizar o monitoramento dos Acordos de Resultados/Contratos de Gestão de 2024 e o acompanhamento de indicadores - PESO = 40%

3. Transversalidade e Desenvolvimento: Informação e colaboração no desenvolvimento de ações, projetos ou políticas públicas com o Instituto Fundação João Goulart (FJG), quando o presente instituto define a iniciativa como necessária em ser desenvolvida em conjunto com o órgão, e em ações de capacitações, quando o órgão não tiver relacionamento institucional, a partir de projetos, com o FJG - PESO = 20%

Apuração: SUBPAR/EGP-Rio e SUBPAR/FJG

Fórmula de cálculo:

Será atribuído um valor trimestral para cada um dos três subitens da meta de acordo com a avaliação realizada pelo EGP-Rio da seguinte forma:

Subitem atendido (Cor Verde) = 2 pontos

Subitem parcialmente atendido (Cor Amarela) = 1 ponto

Subitem não atendido (Cor Vermelha) = 0 ponto

Não se aplica - N/A (Cor Branca) = não será contabilizado no resultado

Estes valores são aplicados na seguinte fórmula de cálculo:

Nota trimestral do item 1 = ((Nota Subitem 1a x 40%) + (Nota Subitem 1b x 40%) + (Nota Subitem 1c x 20%))

Caso uma parcela da fórmula de cálculo seja classificada como 'Não se Aplica', o percentual correspondente ao seu peso será distribuído proporcionalmente entre as demais parcelas.

De acordo com o valor obtido na fórmula de cálculo, o item será classificado da seguinte forma:

Cor verde: ? 1,5 (? 75%)

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha: ? 0,99 (? 49%)

Processo de medição: Desempenho informado trimestralmente pelo EGP-Rio e pelo Instituto Fundação João Goulart - FJG utilizando a classificação de cores.

Observações e ressalvas:

? Entende-se por viabilizar o monitoramento: entrega de cronogramas detalhados (físico e financeiro) quando aplicável, informe das ações planejadas e realizadas dos projetos, informe do resultado mensal de cada meta com detalhamento das ações realizadas naquele mês, informe de pontos de atenção e outros documentos/informações relevantes para o monitoramento dos projetos e metas.

? Entende-se por colaboração com a coordenadoria técnica de modelagem de processos: fornecer as informações necessárias para o projeto, participar das reuniões de modelagem, enviando o Termo de Abertura do Projeto e validando o Relatório Final pelo Processo.rio, participar de reuniões de acompanhamento de implementação do Plano de Ação e levantar os valores dos indicadores de desempenho do processo.

? Instituto Fundação João Goulart atua com as seguintes evidências:

? Respostas aos ofícios e comunicações institucionais;

? Respostas às solicitações de demandas que atendem aos Projetos Transversais realizados pelo Instituto;

? Respostas aos convites para participação em ações de relacionamento institucional e projetos transversais;

? Envio de informações de ponto focais e gerentes de projetos executados em parcerias com o Instituto.

? Compartilhamento de dados relevantes à realização de Projetos Transversais, podendo ser anonimizados, para fins de cumprimento de estratégias governamentais;

? Participação de gestores públicos, servidores ocupantes de cargos em comissão e/ou confiança, e Líderes Cariocas em eventos e ações de capacitação ou desenvolvimento;

? Participação em eventos e premiações.

2. Transformação Institucional (peso 50%): avaliação das ações estipuladas pela SMIT e CVL/SUBTD em relação aos temas de integridade, transparência, governo digital e relacionamento com o cidadão.

Núm.	Ação	Fórmula de Cálculo	Evidências
1	Atender a cada uma das seguintes normativas por, no mínimo, 76 dias a cada trimestre do ano de 2024: - Resolução SEGOVI nº 22/2021 (Designação de Despachador Central e despachadores locais) - Decreto Rio nº 49.051/2021 (Designação de Autoridade de Monitoramento da LAI) - Decreto Rio nº 49.558/2021 (Designação de Encarregado de Dados)	Somatório do número de dias com servidor designado.	Os órgãos/entidades devem, via despacho no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio, enviar cópia do ato de designação para Chefia de Gabinete IT/GAB, lotação 52363 . O envio da cópia do ato de designação, para fins de atingimento da Meta Performance, deve ser encaminhado quando do início do monitoramento da mesma e trimestralmente, quando houver mudança do agente designado no período Para fins de Meta Performance, só será aceita retroatividade na designação de, no máximo, 15 dias a contar da data de publicação em Diário Oficial.
2	Responder 90% dos pedidos de acesso à informação pública (LAI) no prazo de resposta no prazo aos pedidos de acesso à informação pública).	$(\text{Número de pedidos respondidos no prazo} / (\text{Número de pedidos recebidos} - \text{Número de pedidos em tratamento no prazo})) \times 100$	Evidência gerada pela Coordenadoria de Transparência e Proteção de Dados / IT/SUBIPT/CTPD. Valor acumulado de 01/01/2024 até o momento de cada apuração (trimestre da apuração) da taxa de resposta no prazo aos pedidos de informação pública do órgão/entidade. Disponível para acompanhamento na Ferramenta de Análise e Monitoramento das Solicitações de LAI, através do endereço http://bit.ly/LAI_1746 .
3	Divulgar 90% da agenda de compromissos públicos, no prazo, conforme Decreto nº 49.075/2021 e Resolução SEGOVI Nº 78/2021, entre abril e dezembro de 2024.	$(\text{Número de dias úteis com a agenda divulgada no prazo} / \text{Número de dias úteis no período}) \times 100$	Evidência gerada pela Coordenadoria de Transparência e Proteção de Dados / IT/SUBIPT/CTPD

4	Comparecer, no mínimo, dois pontos focais, às capacitações ofertadas pela SMIT, a cada semestre, nas seguintes áreas: Cultura de Integridade, Central Anticorrupção, Gestão de Riscos, Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.	Pontos focais capacitados nos treinamentos de cada área: Cultura de Integridade, Central Anticorrupção, Gestão de Riscos, Programa Carioca de Fomento à Integridade Pública.	Lista de presença assinada. Essa lista terá que ser entregue por área .
5	Elaborar e publicar, até 30/06, o(s) Termo(s) de Uso do órgão ou entidade	Termo de Uso elaborado e publicado	Termo de uso publicado no site do Órgão ou entidade
6	Elaborar, até 15/11, o Inventário de Dados do órgão ou entidade.	Inventário de Dados elaborado	Os órgãos/entidades devem, via despacho no processo de acompanhamento da Meta Performance pelo Processo.rio aos cuidados da Coordenadoria de Transparência e Proteção de Dados / IT/SUBIPT/CTPD, envio do inventário de dados , classificando o documento como limitado a unidade ou órgão.
7	Manter estoque de chamados de ouvidoria fora do prazo inferior a 10% do volume total de chamados recebidos no mês anterior a partir de abril de 2024.	(Quantidade de chamados fora do prazo não encerrados no mês / Quantidade de chamados abertos no mês anterior) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (CVL/SUBTD/CRC). A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre. O Relatório de Ouvidoria é extraído do painel da ouvidoria institucional, disponível em: Prefeitura >> Ouvidoria >> Painéis de Ouvidoria >> Painel de Meta de Desempenho de Ouvidoria
8	Atender no prazo, pelo menos, 80% dos chamados de serviço abertos pelos canais da Central 1746 a partir de abril de 2024.	(Quantidade de chamados de serviços atendidos no prazo / Quantidade total de chamados de serviços abertos) x 100	Evidência gerada pela Coordenadoria de Relacionamento com o Cidadão (CVL/SUBTD/CRC). Extração da Central 1746 A apuração do indicador é mensal, mas a pontuação será pelo acumulado do trimestre.

Apuração: SMIT e CVL/SUBTD

Fórmula de cálculo:

Cada ação atendida valerá 1 (um) ponto, podendo totalizar até 8 pontos, o que gera uma nota que varia entre 0 (zero) e 2 (dois), que classifica a avaliação trimestral em "Atendida", "Parcialmente atendida" e "Não atendida", conforme detalhado abaixo:

Atendida (Cor Verde): 6 ou mais ações atendidas = nota 2

Atendida parcialmente (Cor Amarela): 4 ou 5 ações atendidas = nota 1

Não atendida (Cor Vermelha): 3 ou menos ações atendidas = nota 0

Processo de medição:

O cumprimento das ações da Meta de Performance é verificado trimestralmente conforme detalhado na coluna "Evidências" do quadro acima.

Meta de Performance (Itens 1 e 2) - Nota trimestral

Fórmula de cálculo:

$$\text{Nota trimestral da meta performance} = (\text{Nota do Item 1 no trimestre} \times 50\%) + (\text{Nota do Item 2 no trimestre} \times 50\%)$$

De acordo com o valor obtido, o resultado será classificado da seguinte forma:

Cor verde: ? 1,5 (? 75%)

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha: ? 0,99 (? 49%)

Observação: Sempre que necessário, serão incluídos comentários específicos para cada item.

Meta de Performance (Itens 1 e 2) - Nota anual

Fórmula de cálculo:

$$\text{Nota anual da meta de performance} = (\text{Nota 1}^\circ \text{ trimestre} + \text{Nota 2}^\circ \text{ trimestre} + \text{Nota 3}^\circ \text{ trimestre} + \text{Nota 4}^\circ \text{ trimestre}) / 4$$

De acordo com o valor obtido, o resultado anual será classificado da seguinte forma:

Cor verde: ? 1,5 (? 75%)

Cor amarela: 1 - 1,49 (50% - 74%)

Cor vermelha: ? 0,99 (? 49%)

Observações:

? O resultado final da meta será divulgado no momento de fechamento da nota do órgão/entidade para 2024.

? O resultado é divulgado pela SMFP.

? A decisão final da meta de performance passará pelo aval do Prefeito.

ANEXO III - GRUPOS DE IMPACTO

GRUPO 1

GRUPO 2

DIRETORIA DE LIMPEZA URBANA - DLU

BG16F, BG16J, BG24B, BG24R, NG10R,
NG11P, NG12I, NG13M, NG13P, NG14I,
NG15H, NG15M, NG20G, NG22A, NG25F,
NG31V,

OG17B, OG18G, OG18V, OG19C, OG26P,
OG33R,

SG01P, SG02C, SG03R, SG04B, SG05C,
SG06L, SG07S, SG08T, SG09V, SG27R,
BGE, NGE, OGE, OGV, SGE

DLU, LRB, LRO, LRS, LRN,
LGE, LGN, LDE, LDN, LDO, LDS,
LGF, LGM, LGL

DIRETORIA DE SERVIÇOS URBANOS - DSU

UCS, UDS-N, UDS-O, UDS-S, UGU, DSU, UGT, UDI
 UCP, UGE-N, UGE-O, UGE-S, UGH-F,
 UGH-L, UGH-M, UGH-S, UGP, UHC,
 UCV, UGV-B, UGV-N, UGV-O, UGV-S, UGV-
 T, UGV-M,
 UDR-N, UDR-O, UDR-S

DIRETORIA TÉCNICA E DE ENGENHARIA - DTE

TGC, TGO DTE, TCD, TGA, TGT, TCT, TCC, TCP

DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS - DAF

DAF, FCC, FCF, FCO, FCZ, FCP, FCD,
 FCS

DIRETORIA DE GESTÃO E GENTE - DGG

DGG, GCI, GGP, GGU, GGQ, GGV, GGE,
 GGM

DIRETORIA DE COMPLIANCE - DCO

DCO, CCE, CCG, CGC, CGI, CGT, CCM,
 CGR, CCO

PRESIDÊNCIA - PRE

PRE, PEP, PCA, PCR, PCL, PCI

DIRETORIA JURÍDICA - DJU

DJU, JGL, JGT, JGC, JCA

ANEXO IV - METAS SETORIAIS

Diretoria	Super./ Coord.	Setor	IPL	IPR	Acidentes	Absenteísmo
Comlurb	-	-	75,4	95,0	223	1,85
DAF	-	-	-	-	1	1,0
DGG	-	-	-	-	0	2,1
DTE	-	-	-	-	1	1,4
DCO	-	-	-	-	1	0,6
DJU	-	-	-	-	0	0,3
DLU	-	-	75,4	95,0	137	1,9
DSU	-	-	-	-	83	1,9
DLU	LRB	LRB	75,8	95,0	16	1,4
DLU	LRN	LRN	72,2	95,0	30	1,8
DLU	LRO	LRO	75,3	95,0	44	1,6
DLU	LRS	LRS	81,3	95,0	41	2,5
DLU	LGE	LGE	-	-	3	1,5
DLU		LGF	-	-	1	3,3
DLU		LGM	-	-	2	1,0
DLU		LGL	-	-	0	2,4
DSU	UCP	UCP	-	-	62	2,0
DSU	UCS	UCS	-	-	5	1,2
DSU	UCV	UCV	-	-	13	1,3
DSU	UGT	UGT	-	-	2	2,1
DSU	UGU	UGU	-	-	1	2,3
DLU	LRB	BCG	-	-	0	1,0
DLU	LRB	BG16F	71,6	-	4	1,1

DLU	LRB	BG16J	71,1	-	2	1,3
DLU	LRB	BG24B	82,9	-	4	1,8
DLU	LRB	BG24R	81,3	-	4	1,4
DLU	LRB	BGE	-	-	2	1,8
DLU	LRN	NCG	-	-	0	0,3
DLU	LRN	NG10R	69,9	-	3	2,6
DLU	LRN	NG11P	73,7	-	2	1,7
DLU	LRN	NG12I	69,8	-	3	2,5
DLU	LRN	NG13M	77,1	-	2	1,8
DLU	LRN	NG13P	69,7	-	2	2,3
DLU	LRN	NG14I	76,8	-	2	0,9
DLU	LRN	NG15H	69,9	-	1	2,2
DLU	LRN	NG15M	67,9	-	4	2,2
DLU	LRN	NG20G	83,7	-	3	1,8
DLU	LRN	NG22A	67,5	-	2	1,3
DLU	LRN	NG25F	68,2	-	3	1,2
DLU	LRN	NG31V	62,5	-	2	1,6
DLU	LRN	NGE	-	-	1	1,4
DLU	LRO	OCG	-	-	0	0,0
DLU	LRO	OG17B	74,3	-	5	1,7
DLU	LRO	OG18G	72	-	7	1,9
DLU	LRO	OG18V	77,6	-	3	1,6
DLU	LRO	OG19C	75,1	-	11	1,8
DLU	LRO	OG26P	75	-	7	1,6
DLU	LRO	OG33R	77,7	-	4	1,7
DLU	LRO	OGE	-	-	2	0,7
DLU	LRO	OGV	-	-	5	1,6
DLU	LRS	SCG	-	-	0	0,0
DLU	LRS	SG01P	82,6	-	2	2,2
DLU	LRS	SG02C	82,6	-	5	2,4
DLU	LRS	SG03R	83,5	-	2	2,4
DLU	LRS	SG04B	82,3	-	5	2,8
DLU	LRS	SG05C	83,5	-	5	2,8
DLU	LRS	SG06L	83,6	-	5	3,6
DLU	LRS	SG07S	83,5	-	3	2,1
DLU	LRS	SG08T	76	-	5	2,1
DLU	LRS	SG09V	74,6	-	5	2,4
DLU	LRS	SG27R	85	-	2	1,7
DLU	LRS	SGE	-	-	2	2,6
DLU	LGE	LDE	-	-	1	3,8
DLU	LGE	LDN	-	-	0	0,2
DLU	LGE	LDO	-	-	0	0,2
DLU	LGE	LDS	-	-	0	0,2
DLU	LGE	LGN	-	-	2	1,1
DSU	UCS	UDS-N	-	-	2	1,3
DSU	UCS	UDS-O	-	-	1	1,1
DSU	UCS	UDS-S	-	-	2	1,0
DSU	UCS	UDI	-	-	0	1,4
DSU	UGT	UDR-N	-	-	1	1,4
DSU	UGT	UDR-O	-	-	1	2,4

DSU	UGT	UDR-S	-	-	0	1,3
DSU	UGT	UGA	-	-	0	5,0
DSU	UGT	UGR	-	-	0	0,0
DSU	UCP	UGE-N	-	-	17	2,5
DSU	UCP	UGE-O	-	-	14	1,7
DSU	UCP	UGE-S	-	-	18	2,5
DSU	UCP	UGH-F	-	-	2	0,8
DSU	UCP	UGH-L	-	-	3	1,1
DSU	UCP	UGH-M	-	-	2	1,1
DSU	UCP	UGH-R	-	-	3	1,4
DSU	UCP	UGP	-	-	2	2,1
DSU	UCP	UHC	-	-	1	0,7
DSU	UCV	UGV-B	-	-	2	0,8
DSU	UCV	UGV-N	-	-	3	1,3
DSU	UCV	UGV-O	-	-	1	0,5
DSU	UCV	UGV-S	-	-	5	2,6
DSU	UCV	UGV-M	-	-	1	0,5
DSU	UCV	UGV-T	-	-	1	1,3

ANEXO V - CÁLCULO DO BÔNUS UNITÁRIO

$$\text{BônusUnitário} = Bu = \frac{\text{TotalBônusParcelaVariável}}{\sum(V \times \text{FatorRI} \times \text{FatorADI})}$$

Total Bônus Parcela Variável: total do bônus extornado a parcela fixa

V: remuneração bruta atribuída ao empregado elegível, a título de 13º salário de 2024, extornada a parcela fixa

Fator RI: índice do esforço de cada setor da Companhia com alcance das metas

Fator ADI: índice do esforço de cada empregado elegível com alcance das metas de seu respectivo setor

$\sum(V \times \text{FatorRI} \times \text{FatorADI})$ é o somatório da remuneração bruta atribuída ao empregado elegível, a título de 13º salário de 2024 extornada a parcela fixa, corrigido pelo respectivo Fator RI obtido pelo setor e Fator ADI atribuído ao empregado.

ANEXO VI - CÁLCULO DA BONIFICAÇÃO DO EMPREGADO ELEGÍVEL

$$\text{Bônusdoempregado} = \text{Parcelafixa} + (V \times \text{FatorRI} \times \text{FatorADI} \times Bu)$$

Parcela fixa: calculada segundo o disposto no Decreto Rio nº 41.904, de 28 de junho de 2016, e as alterações implementadas pelo Decreto Rio nº 52.331 de 10 de abril de 2023.

V: remuneração bruta atribuída ao empregado elegível, a título de 13º salário de 2024, extornada a parcela fixa

Fator RI: índice do esforço de cada setor da Companhia com alcance das metas

Fator ADI: índice do esforço de cada empregado elegível com alcance das metas de seu respectivo setor

Bu: unidade referência que compõe a bonificação variável do empregado elegível